

Edital nº 19/2023 – PROEPP/IFAP

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR E APOIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS) DO PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO - ENERGIFE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP) e do Programa Qualifica Mais EnergIFE IFAP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições no processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de Professor Formador e Apoio de Atendimento Educacional Especializado, **para atuação presencial** no Curso de Formação Inicial e Continuada para Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaico), em consonância com a Lei nº 12.513 de 26 de Outubro de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital destina-se à seleção de interessados, servidores do IFAP e comunidade externa, em desempenhar a função de Professor Formador e Apoio de Atendimento Educacional Especializado, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, nos Municípios de Macapá e Porto Grande.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, cuja previsão de finalização é novembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.
- 1.3. O candidato para a função de Professor Formador ou Apoio de Atendimento Educacional Especializado deverá contar com recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, *softwares* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para sua respectiva função.
- 1.4. O candidato inscrito neste processo seletivo submete-se às regras deste edital e está ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua

condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

- 1.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas, em âmbito federal, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto a seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.
- 1.6. O número de vagas por disciplina e por polo para a função de Professor Formador ou Apoio de Atendimento Educacional Especializado, assim como a formação mínima, as competências exigidas para cada função, o número de vagas para servidores do IFAP e para a comunidade externa e os valores das bolsas aqui tratados estão descritos no **Anexo II e III** deste edital.
- 1.7. Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>, desobrigando o IFAP de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail energife.proeppi@ifap.edu.br.
- 1.10. Os recursos financeiros para o pagamento das Bolsas descritas neste edital são oriundos da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Ifap através do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 12025/2013 da Unidade Descentralizadora: SETEC/MEC sob a naturezas de despesas 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) e 33.90.48 (Outros Aux Financeiro - Pessoa Física).
- 1.11. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade da Comissão Própria do Edital PS Professor Formador e Apoio de Atendimento Educacional Especializado, designada pela Portaria nº 961/2023-GAB/RE/IFAP e pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROEPPI/IFAP.

2.DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.
- 2.2. O candidato deverá utilizar o formulário constante do **Anexo VIII** deste Edital e indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela Comissão deste processo seletivo.

2.3.A solicitação deverá ser objetiva, e o formulário enviado ao e-mail energife.proeppi@ifap.edu.br, no prazo constante do Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito de contestá-lo.

2.4.Havendo impugnação, a resposta a esta será devidamente publicada através do site: <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

3.DO PERFIL PROFISSIONAL

3.1.O candidato deverá ter o seguinte perfil profissional:

3.1.1.Ter disponibilidade para atender às convocações para participar de eventuais encontros/reuniões presenciais ou web conferências solicitados pela Gestão do Programa;

3.1.2.Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de demandas das chefias imediatas e mediatas, sob pena de suspensão da bolsa e/ou desligamento do Programa;

3.1.3.Zelar pela marca, a identidade e os valores institucionais do IFAP e do Programa EnergIFE;

3.1.4.Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

3.1.5.O recebimento da remuneração referente às horas/aula está vinculado à entrega da documentação solicitada pela chefia e do(s) diário(s).

3.2. É vedado ao candidato:

3.2.1. Acumular bolsas;

3.2.2.Estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

3.2.3.Ocupar Cargo de direção (CD) no serviço público federal.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 Os candidatos selecionados para a função de Professor Formador ou Apoio de Atendimento Educacional Especializado terão direito à bolsa referente à carga horária total dos componentes curriculares que vierem a ministrar ou carga horária semanal de trabalho, conforme a matriz curricular do respectivo curso e a Resolução do CD/FNDE nº 4 de 16/3/2012, observando-se o seguinte:

4.1.1. A carga horária semanal para a função de Professor Formador é limitada a 40 horas por semana, sendo cada hora de 60 minutos.

- 4.1.2. A carga horária semanal para os bolsistas do Apoio de Atendimento Educacional Especializado será de até 16 horas semanais.
- 4.1.3. Servidores ativos Docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFAP só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, podendo receber bolsas até o limite da carga horária regular (40 horas), mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo VII).
- 4.1.4. Servidores ativos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAE) só podem receber bolsa mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo VII), apresentando disponibilidade de carga horária semanal para a Bolsa Formação/Qualifica Mais EnergIFE, comprometendo-se a compensá-la quando as atividades forem desempenhadas durante a sua jornada de trabalho regular no IFAP.
- 4.2 A carga horária total do componente curricular do Professor Formador será assim distribuída:
- 4.2.1. Trabalho de planejamento docente: período anterior à abertura da disciplina, será destinado à elaboração dos planos de aula e plano de ensino; à elaboração ou adequação do material referencial para o componente curricular; à elaboração das avaliações no prazo, conforme material referencial.
- 4.2.2. Trabalho de acompanhamento pedagógico: período durante a oferta da disciplina, será destinado à atuação presencial e ao acompanhamento das atividades de ensino do componente curricular; ao contato com os Coordenadores e Pedagogos para orientações sobre o desenvolvimento do componente curricular; ao acompanhamento do desempenho das turmas, com a colaboração dos Coordenadores e Pedagogos.
- 4.2.3. Trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação do componente curricular: período durante e após o fechamento do componente curricular, será destinado ao lançamento de notas e conteúdos no Sistema (Suap); à entrega do respectivo relatório de notas; à entrega de relatório de atividades do professor.
- 4.3. O valor total da bolsa para Professor Formador dependerá da carga horária dos respectivos componentes curriculares e será realizado o pagamento após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.
- 4.4 A carga horária de trabalho do Apoio de Atendimento Educacional Especializado será distribuída semanalmente de acordo com as atribuições das funções, conforme Anexos III e IX.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os profissionais serão selecionados para atuar como bolsistas no Curso de Formação Inicial e Continuada para Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaico). **Serão remunerados na forma de concessão de bolsas**, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26 de Outubro de 2011, a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Manual de Gestão da Rede E-TEC, considerado os valores e carga horária conforme o anexo II para Professor Formador e anexo III para Apoio de Atendimento Educacional Especializado.
- 5.2. Não haverá pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- 5.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa EnergIFE **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito ou força maior.
- 5.4. Os profissionais selecionados que não cumprirem as atribuições exigidas para a função ou não possuírem o perfil profissional exigido, poderão perder o direito ao recebimento da bolsa e serem desligados do programa.
- 5.5. Os valores mensais pagos pelos serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício com o IFAP (Profissionais EXTERNOS), sob a natureza de despesa 33.90.36 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física), sofrerão dedução sobre seus valores brutos de 11% (onze por cento), referente a contribuição devida ao INSS.
- 5.6. O afastamento do profissional selecionado, em qualquer hipótese, do Programa EnergIFE, implicará no cancelamento de sua bolsa.
- 5.7. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente referente ao período do afastamento ou licença. A não formalização do afastamento, se detectado a

posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Do procedimento de inscrição

6.1.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.1.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções de que trata este edital.

6.1.3. As inscrições serão gratuitas e efetuadas unicamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/1gy9BbEBCsmpRUeS7>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados a seguir, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo por campo, com no máximo 10 MB:

6.1.4. As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), bem como para as autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas - conforme prevê a LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014 - encontram-se dispostas no Anexo II.

6.1.5. Documentos obrigatórios:

- a.1. Documento de identidade – RG ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- a.2. CPF;
- a.3. Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- a.4. Certidão de Quitação Eleitoral, com data posterior à última eleição;
- a.5. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; caso seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6. Certificado ou diploma de curso de graduação de acordo formação mínima exigida para a função e conhecimento específico conforme estabelecido no Anexo II e III;
- a.7. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (via formulário eletrônico no ato da inscrição).

- a.8. Termo de Aceitação de Bolsa (via formulário eletrônico no ato da inscrição), conforme Anexo VI.
- a.9. Os candidatos que optarem pela cotas, deverão aceitar o Termo de autodeclaração para cotas de Pretos, Pardos e Indígenas (via formulário eletrônico no ato da inscrição), conforme Anexo XI.
- a.10. Os candidatos com deficiência PcD, deverão marcar a opção no formulário de inscrição e anexar documento comprobatório assinado por profissional médico especialista.

6.1.6. Documentos classificatórios:

a.1. Certificados, diplomas, atestados, declarações etc., que devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV nos respectivos campos do formulário de inscrição.

6.1.7. O candidato deverá indicar a sua pontuação no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no sistema. O erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação do certame se ficar comprovado má-fé do candidato.

6.1.8. Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único, no formato PDF.

6.1.9. Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da tabela de pontuação (Anexo IV) deverão ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

6.1.10. As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

6.1.11. As inscrições seguirão o cronograma definido no Anexo I deste edital.

6.1.12. Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFAP isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.

6.1.13. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.

6.1.14. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

6.1.15.O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme subitens 6.1.3.1. e 6.1.3.2., será desclassificado.

6.1.16.O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

6.1.17.Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição nem a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

6.1.18.Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o energife.proeppi@ifap.edu.br, escrevendo-se no assunto da mensagem “Edital 19.2023 PROEPP/IFAP – INFORMAÇÕES”.

6.1.19.A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das regras deste edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

6.2. Das exigências mínimas para inscrição

6.2.1.Para a vaga a qual concorre, o candidato deverá possuir formação mínima de graduação e competências nos ementários específicos, conforme exigido e especificado nos Anexos II e III.

6.2.2.O candidato deverá ter disponibilidade pessoal e de recursos tecnológicos, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade Pessoal de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos, no ato da contratação conforme anexo V.

6.2.3.Os candidatos aprovados deverão enviar, quando solicitado, para o e-mail energife.proeppi@ifap.edu.br, os anexos V, VII e X devidamente preenchidos e assinados de próprio punho.

6.2.4.O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios de acordo com o subitem 6.1.3.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1.A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo IV.

7.2.O candidato que não atender às exigências mínimas para inscrição estabelecidas no item 6.2 será desclassificado.

7.3.A análise documental será feita para o triplo do número de vagas e apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 6.1.3.1. e 6.1.3.2. e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 6.2 e anexos deste edital.

7.4.Será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional obtida durante o interstício 2018 e 2023.

7.5.O candidato que obtiver pontuação zero nos critérios classificatórios indicados na tabela de pontuação do Anexo IV será desclassificado.

7.6.A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação do Anexo IV.

7.7.Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a tabela de pontuação disposta no Anexo IV, será observada, para efeito de desempate, a ordem dos critérios indicados a seguir:

7.7.1. maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação;

7.7.2. maior idade, considerado o dia de encerramento das inscrições.

7.8.Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexos II e III, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

7.9.Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1.Os resultados preliminar e final serão publicados no site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

8.2.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, via e-mail energife.proeppi@ifap.edu.br.

8.3.Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

8.4.O resultado da análise dos recursos será divulgado no site, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

8.5.A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da

liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do programa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1.A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade do programa e em conformidade com o número de vagas estabelecido no Anexo II e III, de acordo com a ordem de classificação indicada no resultado final.

9.2.A convocação dos candidatos classificados acontecerá mediante comunicação por meio do site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

9.3.O candidato que não encaminhar o termo de compromisso em até 48 horas contadas a partir da convocação pela coordenação geral do programa perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.

9.4.Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do termo de compromisso e cumprimento de todas as atividades previstas neste edital.

10. DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1.Caso não haja candidatos classificados para as vagas imediatas de Professor Formador ou Apoio de Atendimento Educacional Especializado ofertadas neste edital, o IFAP reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

10.2.O profissional poderá ser servidor ativo ou inativo do quadro interno do IFAP ou membro da comunidade externa, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste edital.

10.3. Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFAP, não devendo isso conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011.

11.2.A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFAP tem a prerrogativa de, a qualquer

tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo do Programa.

11.3.O desligamento do bolsista das atividades referentes poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa a qualquer tempo.

11.4.A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAP ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5.Os resultados deste processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas até o fim do programa, novembro de 2023.

11.6.Casos omissos serão julgados pela Comissão designada pela Portaria nº 961/2023-GAB/RE/IFAP e pela PROEPPI.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2023.

Telma Adriana Souza Lobato
Presidente da Comissão
Portaria nº 961/2023 - GAB/RE/IFAP

Romaro Antonio Silva
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós -
Graduação e Inovação do IFAP
Portaria nº 754/2020-GAB/RE/IFAP

Edital nº 19/2023 – PROEPP/IFAP

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	11/08/2023
Período de impugnação ao edital	12 a 13/08/2023
Resultado das impugnações ao edital	14/08/2023
Período de inscrições	15 a 25/08/2023
Período da análise documental	25 a 30/08/2023
Homologação das inscrições	31/08/2023
Resultado preliminar	31/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/09/2023
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	02/09/2023
Publicação do resultado final	03/09/2023
Convocação	04/09/2023
Assinatura do termo de aceite de bolsista	05/09/2023
Previsão de Início das aulas	11/09/2023

Edital nº 19/2023 – PROEPI/IFAP

ANEXO II – COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA, POLO, VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROFESSOR FORMADOR

CURSO FIC: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICO)

POLO: MACAPÁ

Componente Curricular	Código	Carga Horária	Valor bolsa	Desconto 11%	Vagas Interno	Vagas Externo	Formação Mínima Exigida
Fundamentos da Eletricidade aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	01	30 h	1.500	-	01		Graduação em Física ou em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	02	20 h	1.000	890		01	Graduação em Física ou em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	03	20 h	1.000	890		01	Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica - Equipamentos e Dispositivos	04	30 h	1.500	-	01		Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	05	20 h	1.000	890		01	Graduação em qualquer Engenharia, ou em Sistemas Elétricos, ou em Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	06	60 h	3.000	2.670		01	Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Estudo de Viabilidade de Negócio	07	20 h	1.000	-	01		Bacharelado em Administração ou áreas afins.
Total		200 hs					

**CURSO FIC: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
(INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICO)**

POLO: PORTO GRANDE

Componente Curricular	Código	Carga Horária	Valor bolsa	Desconto 11%	Vagas Interno	Vagas Externo	Formação Mínima Exigida
Fundamentos da Eletricidade aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	01	30 h	1.500	-	01		Graduação em Física ou em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	02	20 h	1.000	890		01	Graduação em Física ou em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	03	20 h	1.000	890		01	Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica - Equipamentos e Dispositivos	04	30 h	1.500	-	01		Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	05	20 h	1.000	890		01	Graduação em qualquer Engenharia, ou em Sistemas Elétricos, ou em Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	06	60 h	3.000	2.670		01	Graduação em qualquer Engenharia com experiência comprovada na área de energia solar fotovoltaica.
Estudo de Viabilidade de Negócio	07	20 h	1.000	-	01		Bacharelado em Administração ou áreas afins.
Total		200 hs					

Edital nº 19/2023 – PROEPP/IFAP

ANEXO III - NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, FORMAÇÃO MÍNIMA E VALOR DA HORA TRABALHADA PARA APOIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Função	Código	Carga Horária Semanal	Valor da Hora (R\$)	Polo	Vagas Interno/ Externo	Formação Mínima Exigida
Apoio Atendimento Educacional Especializado	15	Até 16h	R\$23,43	Macapá	01 externo	Curso superior de Licenciatura em qualquer área, com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou áreas afins
Apoio Atendimento Educacional Especializado	16	Até 16h	R\$23,43	Porto Grande	01 interno	Curso superior de Licenciatura em qualquer área, com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou áreas afins

Edital nº 19/2023 – PROEPP/IFAP

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA 10 (dez) pontos para cada semestre completo na área a que concorre	Máximo de 10 semestres (100 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CURSOS FIC OU EM PROGRAMAS FEDERAIS, POR EXEMPLO: NOVOS CAMINHOS, PRONATEC, REDE BRASIL MULHER, MULHERES MIL. 10 (dez) pontos para cada SEMESTRE completo para experiências em atividades.	Máximo de 10 semestres (Máximo de 100 pontos)
TITULAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM 100 (cem) pontos para Doutorado na área objeto do PS 80 (oitenta) pontos para Doutorado em área diversa objeto do PS 70 (setenta) pontos para Mestrado na área objeto do PS 50 (cinquenta) pontos para Mestrado em área diversa do objeto do PS 40 (quarenta) pontos para Especialização na área objeto do PS – mínimo 360h 20 (vinte) Especialização em área diversa objeto do PS – mínimo 360h	Máximo de 100 pontos, considerada apenas a maior titulação
CURSOS NA ÁREA 20 (vinte) pontos para cada curso livre (no mínimo 20h) ou Técnico certificados, relacionado à função a qual esteja concorrendo neste edital, ofertado por escola técnica ou instituição de ensino.	Máximo de 100 pontos

Obs.1: Mínimo 0 ponto; máximo 100 pontos para cada critério.

Obs.2: Item 7.4. Será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional obtida durante o interstício 2018 e 2023.

Edital n° 19/2023 – PROEPPI/IFAP

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL DE COMPETÊNCIAS
TÉCNICAS E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS**

Nome: _____

Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Se servidor do IFAP

Carga horária no IFAP:

() **Docente** - _____ horas (cada hora de 60 minutos) por semana, referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFAP.

() **TAE** - _____ horas semanais no cargo efetivo que exerço no IFAP.

Se servidor público de outro órgão

Carga horária semanal: _____ horas.

Órgão: _____

Declaro ter disponibilidade pessoal, competência técnica exigida conforme descrito no Anexo II e III do Edital n° 19/2023 – PROEPPI/IFAP, bem como o perfil profissional descrito no item 3 do referido Edital, além de possuir infraestrutura computacional e recursos tecnológicos com acesso ilimitado de internet estável e dispositivo móvel com aplicativo de mensagem instantânea instalado e disponível para participação nas atividades no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIFE, e que não haverá prejuízo à carga horária regular do meu cargo efetivo, conforme §1º do art. 9º da Lei n° 12.513 de 26/10/2011.

Comprometo-me a compensar as horas trabalhadas no Programa Qualifica Mais EnergIFE, quando estas forem desempenhadas durante a minha jornada de trabalho regular no IFAP. Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO VI – TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA (via formulário eletrônico)

Nome: _____

Idade: _____ **Nacionalidade:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Telefone: () _____ **E-mail:** _____

Declaro para os devidos fins que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº 11.273/2006.

Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa.

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES

Nome: _____

Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Se servidor do IFAP

Carga horária no IFAP:

() **Docente** - _____ horas (cada hora de 60 minutos) por semana, referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFAP.

() **TAE** - _____ horas semanais no cargo efetivo que exerço no IFAP.

Se servidor público de outro órgão

Carga horária semanal: _____ horas.

Órgão: _____

PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ chefe imediato do(a) servidor(a) acima qualificado(a), ocupante do cargo de _____, gestor(a) do setor/unidade: _____, e-mail _____,

autorizo sua participação na seleção regida pelo Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP para Professor Formador, ficando sua atuação vinculada à ausência de prejuízo ao desempenho das atribuições de seu cargo efetivo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da chefia imediata
(com carimbo ou portaria de designação)

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome: _____

Idade: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES QUE COMPÕE O APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PROFESSOR FORMADOR

1. APOIO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

- Identificar, acolher, atender e acompanhar os estudantes com necessidades educacionais específicas, respeitando sua singularidade;
- Relatar o rendimento destes alunos no curso;
- Adaptar materiais didáticos, de acordo com a necessidade de cada discente;
- Propor a utilização de recursos pedagógicos para atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- Orientar e assessorar atividades e ações de ensino, na área da educação inclusiva;
- Atuar para a eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais e pedagógicas no âmbito do Programa;
- Realizar outras atividades solicitadas pela Gestão do Programa dentro do campo de sua atuação.

2. PROFESSOR FORMADOR:

- Participar de grupos de trabalho, capacitações, reuniões e formações promovidos pelo IFAP;
- Propor conteúdos educacionais interativos que enriqueçam o processo de ensino e aprendizagem;
- Zelar pela qualidade científica do conteúdo e dos processos de ensino e aprendizagem;
- Respeitar a Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) para a produção dos materiais;
- Cumprir os prazos e cronogramas da disciplina para a produção dos materiais didáticos;
- Realizar e participar de encontros on-line ou presenciais de trabalho com coordenadores e equipe de apoio administrativo e pedagógico para planejar, organizar e desenvolver metodologias de ensino, além de acompanhar e avaliar o andamento das atividades de cada componente curricular;
- Dominar os processos das plataformas virtuais de aprendizagem (SUAP, Google Meet e Whastapp);
- Acompanhar, presencialmente e nas plataformas virtuais, como whatsapp, os estudantes durante o curso, prestando informações quando solicitado;
- Estar presente junto aos estudantes, promovendo interações presenciais e esclarecendo dúvidas por meio de ferramentas como chats, mensagens e outros recursos disponibilizados, assim como disponibilização de materiais;
- Manter contato frequente com a Gestão do Programa e auxiliá-la no acompanhamento das atividades;
- Elaborar relatórios e documentos tanto para comprovar a realização das atividades de bolsista quanto para atender a demandas específicas da Gestão do Programa;
- Zelar pelo patrimônio, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do IFAP;
- Atuar para evitar e/ou dirimir a evasão dos alunos do Programa.
- A realização das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos ou feriados, de acordo com a necessidade do Programa.
- Atualizar **diariamente** o suap, na inserção de frequência e de notas do componente curricular;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PÉQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- Participar do planejamento e desenho pedagógico das componentes curriculares;
- Realizar a adaptação ou atualização de conteúdos educacionais e atividades pedagógicas, conforme orientações da equipe de ensino;
- Preparar a escrita/adaptação dos materiais didáticos adequada ao Plano de Ensino e orientações repassadas pela Gestão do Programa;
- Propor conteúdos educacionais interativos que enriqueçam o processo de ensino e aprendizagem;
- Acompanhar o rendimento acadêmico dos alunos no decorrer da disciplina;
- Ter disponibilidade para aulas presenciais em seus respectivos locais de oferta.

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, RG, Nº _____, CPF Nº _____,
candidato a vaga de _____, no Polo
_____, para o Programa Qualifica Mais EnergIFE do Curso FIC
ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE
SISTEMAS FOTOVOLTAICO), ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Amapá, comprometo-me a cumprir os requisitos e critérios de
permanência descritas neste edital de seleção, sob pena de ser excluído do Programa.
Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados no edital implicará
(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de
acordo com as regras previstas na legislação vigente. Declaro também que as
informações prestadas na minha ficha de inscrição e demais documentos são
verdadeiros.

_____ (AP), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do bolsista

Edital nº 19/2023 – PROEPPI/IFAP

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO (candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____,
Estado _____, portador da cédula de identidade nº
_____, CPF nº _____-_____, declaro, sob as
penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.